

A/C.: COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA – PORTO DE CABEDELO
EDITAL PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Vimos através deste solicitar esclarecimentos relativos ao Edital 005/2023. Segue abaixo questionamentos:

Questionamento 1. No item 8.1.2 está escrito que deve ser apresentado o CAT, devidamente registrado pelo CREA. Entretanto os serviços descritos são basicamente serviços de Levantamentos Hidrográficos. De acordo com o Centro de Hidrografia da Marinha tanto engenheiros, quanto oceanógrafos e hidrógrafos podem ser responsáveis por esses levantamentos. Além disso, em 31 de julho de 2008 foi sancionada a Lei Federal Nº 11.760/2008 que regulamenta o exercício da profissão de Oceanógrafo no Brasil considerando suas habilitações e em 5 de junho de 2012 foi aprovado o Parecer CNE/CES nº 224/2012, sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Oceanografia. Desta forma **pergunta-se:** apenas certidões emitidas pelo CREA serão aceitas, ou certidões de acervo técnico da AOCEANO também podem ser apresentadas e terão o mesmo valor?

Questionamento 2. De acordo com o item 4.1 e 4.2 do Edital a empresa deve estar cadastrada na Companhia Docas da Paraíba para a participação no certame 005/2023. Entretanto o edital não especifica como proceder o cadastro. **Pergunta-se:** Quais os procedimentos para o cadastro de empresas proponentes?

Questionamento 3. No item 13.3 do edital é solicitado a discriminação dos valores de encargos sociais, custos administrativos, remuneração da empresa e despesas fiscais. Entretanto no modelo de proposta de preço (Edital - Anexo IX) não é indicado como isso deve ser apresentado, havendo espaço apenas para o preço global. No Termo de Referência constam diversos QUADROS, em anexo, com a composição de preços do serviço. **Pergunta-se:** Os preços devem ser detalhados conforme os quadros que estão em anexo no Termo de Referência?

Questionamento 4. Caso seja necessário informar os preços conforme os Quadros em anexo do Termo de Referência, **pergunta-se:** Qual a taxa de cálculo de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) deve ser utilizada?

Questionamento 5. No edital, item 8, nos critérios de pontuação da proposta técnica, as propostas serão analisadas e classificadas mediante atribuições de pontuação e em função da

análise de tópicos, conforme exposto abaixo:

8. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 As Propostas Técnicas serão analisadas e classificadas mediante atribuições de pontos com base nos critérios de pontuação e em função da análise dos tópicos a seguir relacionados, observando-se os arredondamentos até os centésimos (duas decimais), de acordo com os critérios da NBR-5891, ABNT - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

a) CONHECIMENTO DO PROBLEMA (CP): Serão atribuídas notas no intervalo de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, observando-se os seguintes tópicos:

Itens		Pontuação (Nota Máxima)
a.1	Características das Obras	5,00

a.2	Dados existentes no projeto	5,00
a.3	Estudos realizados	5,00
a.4	Soluções Adotadas	5,00
a.5	Aspectos Ambientais	5,00
a.6	Dados da região relevantes para execução dos serviços	5,00
TOTAL - (n.1)		30,00

b) PLANO DE TRABALHO (PT): Serão atribuídas notas no intervalo de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, observando-se os seguintes itens:

Itens		Pontuação (Nota Máxima)
b.1	Plano de Trabalho / Metodologia	20,00
b.2	Utilização da Equipe por Serviços	10,00
TOTAL - (n.2)		30,00

Entretanto no termo de referência estão descritas todas as metodologias e quantitativos que deverão ser utilizados na proposta técnica. Sendo assim, conclui-se que diversos itens a serem analisados acima (a.3, a.5, a.6 e b.1), no item 8, são de conhecimento geral e similaridade entre proponentes. Dito isto, entendemos não haver espaço para propostas com diferentes pontuações nestes itens, uma vez que o termo de referência é bem específico. Além disso, os itens: a.1. Características das obras; e item a.2. Dados existentes do projeto; devem ser fornecidos pela Docas da Paraíba, logo, também não caberia avaliação para diferenciar a pontuação de cada proponente nestes quesitos. **Pergunta-se:** O Termo de referência deve ser seguido na íntegra? Em caso positivo, como a licitante pretende lidar com o sistema de pontuação?

Florianópolis, 07 de fevereiro de 2024

HENRIQUE FRASSON DE
SOUZA
MARIO:07764284700

Assinado de forma digital por
HENRIQUE FRASSON DE SOUZA
MARIO:07764284700
Dados: 2024.02.07 17:24:37 -03'00'

Henrique Frasson de Souza Mario
(27) 999091508 – operacional@spectrah.com.br
Spectrah Oceanografia e Meio Ambiente
CNPJ 09.450.148/0001-00